CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E DE AUDITORIAS E TREINAMENTOS NA GESTÃO GOVERNAMENTAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO. QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI E O ESCRITÓRIO E M LOIOLA CONTABILIDADE - EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.024.390.001-00, localizada na Praça Juscelino Kubistchek, S/N, Bairro Centro, Município de Várzea Grande, Estado do Piauí, CEP: 64.525-000, por seu representante legal PEDRO RIBEIRO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF de nº 261.721.513-04, residente e domiciliado na Av. Cícero Ribeiro de Almeida, Bairro Centro, Município de Várzea Grande, Estado do Piauí, CEP: 64.525-000.

CONTRATADO: E M LOIOLA CONTABILIDADE - EPP, inscrito no CNPJ/MF de nº 11.095.702/0001-12, com sede na Rua Cel. Mundico Dantas, n. 237, Bairro Centro, Cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, CEP: 64.325-000, neste ato representado por seu sócio EDILBERTO MENDES LOIOLA, portador do RG de n. 771.739 SSP/PI e inscrito no CPF/MF de n. 286.260.363-53.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E DE AUDITORIAS E TREINAMENTOS NA GESTÃO GOVERNAMENTAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO,** conforme a Inexigibilidade nº 002/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil, observação da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, elaboração de balancetes Mensais, Balanço Geral, envio do SAGRES Contábil e Documentos WEB (sistemas eletrônicos de envio doa prestação de contas do TRIBUNAL DE CONTAS DO

PIAUÍ – TCE em geral) bem como prestar assessoramento no auxílio Permanente de Licitação, conforme as especificações constantes no projeto, junto ao Poder Legislativo de Várzea Grande – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Art. 74, III da Lei n.º 14.133/2021, sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade nº 002/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 002/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

II - Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

III – Supervisionar a execução do contrato;

IV – Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço do CONTRATADO, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

III – Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;

IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;

V – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no procedimento.

VI - Entregar, aos Órgãos competentes, dentro dos prazos previstos em lei, todos os Relatórios, Planos, Balancetes e Prestação de Contas, bem como fornecer ao CONTRATANTE relatório mensal da situação contábil do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31/12/2025 a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral referente ao Duodécimo legal.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR GLOBAL:

O Valor global do presente contrato será de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO**:** O valor do presente contrato será pago em 12 (doze) parcelas, de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), sendo as parcelas mensalmente pagas até o 5ª dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme proposta anexa a este procedimento, podendo ser reajustado anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência bancária ou deposito bancário ao escritório contratado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor do Setor Administrativo da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – **Advertência:** A sanção prevista neste inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – **Multa:** Será aplicada multa nas seguintes condições: Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta (será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, após o prazo estipulado para prestação dos serviços) e para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Nas demais infrações administrativas previstas no item 8.1. A sanção prevista neste inciso, também será aplicada ao responsável, multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

III - **Impedimento de licitar e contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (IV), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As demais regras de sanções deverão ser observadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couberem e/ou com aplicação de outros artigos desta lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Várzea Grande (PI), 10 de janeiro de 2025.

Pedro Ribeiro Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Edilberto Moreira Loiola

E M LOIOLA CONTABILIDADE - EPP
CNPJ/MF de nº 11.095.702/0001-12
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Hilton Moura Lemos
2. Antonia Romilde de Carvalho

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n. 002/2025: Inexigibilidade de licitação n. 002/2025. **Objeto:** Contratação de Serviços especializados de assessoria e consultoria contábil. **FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Art. 74, Inciso III, c, da Lei Federal 14.133/2021. **Recurso:** Próprio. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI. **Contratado:** E M LOIOLA CONTABILIDADE - EPP. **Valor Global:** R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) em parcelas mensais de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **Prazo de Vigência:** 16/01/2025 a 31/12/2025.

Várzea Grande - PI, 16 de janeiro de 2025.

Pedro Ribeiro Neto

PEDRO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal

Id:01AB39490F006C3C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
Pregão Eletrônico N.º 01/2025
Fls. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.5888/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob nº 058.506.113-04 e RG nº 3.501.914 SSP/PI.

CONTRATADA: **JOSE MARIA DE SOUSA & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ de Nº 06.069 153/0001-71, Endereço: rua Joaquim Manoel, nº 644, bairro Lavanderia - CEP: 64.300-000, Valença do Piauí, representada por José Wellington Bezerra de Sousa, inscrito no CPF sob nº 217.977.303-04.

OBJETO: O objeto Contratação de pessoa jurídica, objetivando a aquisição furuta e parcelada de Combustível tipo: **GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL ADITIVADO S10 E ARLA 32 GALÃO COM 20 LITROS**, nas quantidades necessárias ao suprimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração, em suas atividades diárias, para o exercício financeiro 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da celebração do presente instrumento correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 379/2024, que estima as receitas e fexa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro/2025.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do Contrato, para os efeitos legais, é de R$ 1.381.450,00 (um milhão trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025

Lagoa do Sítio-PI, 22 de janeiro de 2025.

JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850911304 Assinado de forma digital por JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850911304 Dados: 2025.01.22 11:39:23 -03'00'

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio–PI

O DESENVOLVIMENTO CONTINUA

Id:0F8BEFFCB6646C3B

MUNICIPIO DE LAGOA DO SITIO
LAGOA DO SÍTIO-PI

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 035/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: ANTONIO ISALMIR DE MOURA MATILDES
Data de Publicação: 09/01/2025 10:29:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/01/2025 09:34:43
ITEM I - GASOLINA COMUM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: PETROBRAS Modelo: GASOLINA

Descrição: ITEM I - GASOLINA COMUM
Quantidade: 40.000 Valor Unit.: 6,30 (VALOR NEGOCIADO) Valor Total: 252.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE MARIA DE SOUSA & CIA	330	06.069.153/0001-71	6,33	6,33		Sim
2 BEZERRA & VALADARES LTDA	666	10.824.285/0001-39	6,36	6,36	0,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 21/01/2025 09:34:44
ITEM II - GASOLINA ADITIVADA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: PETROBRAS Modelo: GASOLINA

Descrição: ITEM II - GASOLINA ADITIVADA
Quantidade: 35.000 Valor Unit.: 6,45 (VALOR NEGOCIADO) Valor Total: 226.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE MARIA DE SOUSA & CIA	129	06.069.153/0001-71	6,80	6,80		Sim
2 BEZERRA & VALADARES LTDA	452	10.824.285/0001-39	6,53	6,53	0,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 21/01/2025 09:34:44
ITEM III - ÓLEO DIESEL COMUM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 21/01/2025 09:34:44 1 de 3

MUNICIPIO DE LAGOA DO SITIO
LAGOA DO SÍTIO-PI

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: PETROBRAS Modelo: DIESEL
Descrição: ITEM III - ÓLEO DIESEL COMUM
Quantidade: 90.000 Valor Unit.: 6,47 (VALOR NEGOCIADO) Valor Total: 388.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE MARIA DE SOUSA & CIA	795	06.069.153/0001-71	6,55	6,55		Sim
2 BEZERRA & VALADARES LTDA	999	10.824.285/0001-39	6,57	6,57	0,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 21/01/2025 09:34:44
ITEM IV - ÓLEO DIESEL ADITIVADO S10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: PETROBRAS Modelo: DIESEL

Descrição: ITEM IV - ÓLEO DIESEL ADITIVADO S10
Quantidade: 65.000 Valor Unit.: 6,50 (VALOR NEGOCIADO) Valor Total: 422.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE MARIA DE SOUSA & CIA	382	06.069.153/0001-71	6,60	6,60		Sim
2 BEZERRA & VALADARES LTDA	145	10.824.285/0001-39	6,62	6,62	0,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 21/01/2025 09:34:44
ITEM V - ARLA 32 GALÃO C/ 20 LITROS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: und Marca: IPEARLA32 Modelo: ARLA

Descrição: ITEM V - ARLA 32 GALÃO C/ 20 LITROS
Quantidade: 600 Valor Unit.: 155,00 (VALOR NEGOCIADO) Valor Total: 93.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE MARIA DE SOUSA & CIA	942	06.069.153/0001-71	157,00	157,00		Sim
2 BEZERRA & VALADARES LTDA	851	10.824.285/0001-39	157,31	157,31	0,20	Sim
3 ASTRALE COMERCIAL E	449	51.045.980/0001-80	160,00	160,00	1,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 21/01/2025 09:34:44 2 de 3

MUNICIPIO DE LAGOA DO SITIO
LAGOA DO SÍTIO-PI

AUTORIDADE: JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA

Gerado em: 21/01/2025 09:34:44 3 de 3

Id:05D509B2279E6981

ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE –PI.
CNPJ: 74.075.508/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n. 002/2025: Inexigibilidade de licitação n. 002/2025. **Objeto:** Contratação de Serviços especializados de assessoria e consultoria contábil. **FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Art. 74, Inciso III, c, da Lei Federal 14.133/2021. **Recurso:** Próprio. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI. **Contratado:** E M LOIOLA CONTABILIDADE - EPP. **Valor Global:** R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) em parcelas mensais de **R$** 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **Prazo de Vigência:** 16/01/2025 a 31/12/2025.

Várzea Grande - PI, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal